

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE Município de Interesse Turístico

CNPJ: 46.634.143/0001-56



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 120/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 2.813/2017 e outras legislações que se aplicarem ao caso.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Paço Municipal, Sala de Licitação, situado à Rua Nove de Julho, 290, Centro, na cidade de Bofete/SP. Entrega dos documentos para credenciamento, da declaração completa e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação em 24/11/2023 das 08h00 às 08h45; abertura da sessão pública em ato contínuo.

**EDITAL NA ÍNTEGRA**: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada no endereço supracitado, no site www.bofete.sp.gov.br ou poderão solicitar o Edital, mediante identificação de CNPJ ou CPF, endereço, número de telefone nos e-mails licitação@bofete.sp.gov.br, compras@bofete.sp.gov.br, compras2@bofete.sp.gov.br.



Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE Município de Interesse Turístico

Aunicípio de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I –	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II –	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES
ANEXO III –	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV –	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V –	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO
ANEXO VI –	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII –	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VIII –	AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
ANEXO IX –	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO X –	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ANEXO XI –	FASE PRELIMINAR
ANEXO XI –	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Claudécio José Eburneo Prefeito Municipal



Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301 Site: www.bofete.sp.gov.br



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



#### EDITAL

PROCESSO Nº 120/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

DE ENSINO FUNDAMENTAL

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (RUA NOVE DE JULHO, 290 - CENTRO)

DATA: 24/11/2023 ÀS 08h00 (INÍCIO DOS TRABALHOS)

A Prefeitura de Bofete, por solicitação do Departamento de Transportes, por intermédio de seu pregoeiro o Sr. Mateus Felipe Holtz e da equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 4.104/2023, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a contratação de serviços de transporte de alunos de ensino fundamental, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/02 com suas alterações e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, à Lei Complementar nº 123/06, com alterações, Decreto Municipal Nº 2.813/2017 e outras legislações que se aplicarem ao caso.

# 1 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - O presente certame visa a contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de alunos de ensino fundamental, conforme trajetos detalhados no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste edital.

#### 2 – DO TIPO DO PREGÃO

2.1 - Este pregão presencial será do tipo menor preço unitário.

# 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



3.1 - A despesa decorrente da presente aquisição onerará o recurso orçamentário abaixo citado:

02.00.00 - Poder Executivo

02.07 – Departamento de Educação

02.07.02 – Fundo Municipal de Educação – Transporte escolar

3.0.00.00.00 - Despesas correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ

12.306.0023.2025 - Transporte escolar (ficha 159/158)

## 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - O preço global estimado pela Administração para a execução do objeto deste Pregão é de R\$ 513.868,00 (quinhentos e treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

# 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 5.1 Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto do certame, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos
- 5.2 É vedada a participação na licitação a pessoas jurídicas caracterizadas como:
- 5.2.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 5.2.2 Tenham para tanto constituído consórcio ou, ainda grupo de empresas.
- 5.2.3 Estejam suspensas de participar em licitações realizadas pelo Município de Bofete, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.



Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301 Site: www.bofete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Município de Interesse Turístico

Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

5.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8666 de 1993.

5.2.5 - Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura

de Bofete.

5.2.6 - Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de

Licitações ou da Equipe de Apoio.

5.2.7 - Tenha entre seus funcionários, controladores, dirigentes ou sócios, o Prefeito, o Vice-

Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura de Bofete.

5.2.8 - Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Bofete nos termos do

artigo 7° da lei 10.520 de 2002.

5.2.9 - Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em

liquidação.

5.2.10 - Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10,

da Lei nº 9.605 de 1998.

5.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob

pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente, caso

o Sr. Pregoeiro não verifique no início do certame.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro:

6.1.1 - O modelo do Anexo IV original, ou cópia devidamente autenticada em cartório

competente ou pela Comissão de Licitações mediante a apresentação do documento original,

assinado por representante legal da empresa devidamente comprovado OU instrumento

público ou particular de procuração no original ou cópia autenticada em cartório competente,

Marian et alger



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.2 - Requerimento de empresário individual, estatuto ou contrato social, ou instrumento consolidado, que conste a figura do signatário outorgante do modelo de credenciamento ou da procuração pública ou privada, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, comprovando também o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

6.1.3 - No caso de a representação da licitante ser feita diretamente pelo próprio sócio ou administrador nomeado nos termos da lei, fica dispensada a apresentação do anexo IV, modelo de credenciamento.

6.1.4 - O representante legal (sócio/administrador) e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

6.1.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6.1.6 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) pregoeiro(a).

6.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual:

6.2.1 - Após a realização do credenciamento e fora Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1.1 - Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, deverá ser apresentada ao (a) Pregoeiro (a), em via original, após a realização do credenciamento, FORA dos Envelopes n°01 (Proposta) e n°02 (Habilitação).





Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



6.2.1.2 - Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal n.º 8.538/2015, que deverá ser apresentada ao (a) Pregoeiro (a) em via original, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, FORA dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação). Tal declaração será exigida apenas para empresas do tipo ME e EPP.

6.3 - Com a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrada a fase de credenciamento.

# 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

7.1 - A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando em seus respectivos frontispícios a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1. No envelope contendo a proposta financeira:

7.1.2. No envelope contendo a documentação habilitatória:

ENVELOPE "1"

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N° 14/2023;

ENVELOPE "2" DOCUMENTAÇÃO PREGÃO N° 14/2023

Os dois envelopes deverão ainda estar endereçados da seguinte forma:

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A/C do Pregoeiro

Setor de Licitações

Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18.590-000



Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301 Site: www.bofete.sp.gov.br



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

7.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso

corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e

assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador,

indicado nos termos da minuta de credenciamento (ANEXO IV) ou procuração.

7.2.1 – A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

7.3 – Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) poderão ser apresentados em original,

por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor na

Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido

via internet.

7.3.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação

do original à pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope nº. 2, para a devida autenticação.

a) Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser

apresentado poderá não integrar o envelope;

b) Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados

terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do

pregoeiro;

c) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade

referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à

forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua

estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos

para o português por tradutor público juramentado.



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

7.3.3 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas

expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos

envelopes.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

8.1.1 - A proposta Comercial da licitante, em documento elaborado pela licitante, conforme

modelo padrão contido neste edital como ANEXO IX, assinada pelo representante legal da

empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;

8.1.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da

data de sua entrega ao Pregoeiro;

8.1.3. Se, por motivo de forca maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período

de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da licitante,

esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

8.1.4. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, cotados em moeda

nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os

respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras

e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma

reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada,

ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo

inicial.

8.2 - As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas

pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte

forma:

8.2.1 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço oferecido,

prevalecerá o preço menor encontrado;



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

8.2.2 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso,

prevalecerá o valor por extenso;

8.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado

o resultado corrigido;

8.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será

desclassificada;

8.2.5 - Poderá ser utilizado até três casas decimais para composição do valor.

9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO (2) deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, demonstrando o ramo de

atividade pertinente ao objeto desta licitação;

9.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em

se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores, demonstrando o ramo de atividade

pertinente ao objeto desta licitação;

9.1.1.3 - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação

de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão

completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o

instrumento consolidado;



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

9.1.1.4 - Caso os documentos dos itens acima indicados já tenham sido apresentados e

entregues por ocasião do credenciamento, o licitante ficará dispensado de apresenta-los no

envelope de habilitação.

9.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.2.1 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e extrajudicial),

expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior

a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

9.1.2.2 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial,

será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo

competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

9.1.2.3 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com

Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de

apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

9.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do

prazo de validade;

9.1.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou

sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.1.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou

sede da licitante, dentro do prazo de validade;

9.1.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a

apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de

Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa

da União.

₩\_ R

Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

9.1.3.3.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a

apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Mobiliários) ou Certidão

Positiva com Efeitos de Negativa.

9.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de

validade;

9.1.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei

12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão

Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

9.1.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal das Microempresa ou Empresa de pequeno

porte somente será exigida para efeito de contratação;

9.1.3.7 - As Microempresa ou Empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste

certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado

para ME e EPP o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior,

implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos

referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº.

10.520/02.

assa atticate diagra



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

9.1.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s)

menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de

16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

(quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27,

inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo Anexo II.

9.1.3.11 - Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou

contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea

pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da

legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua

regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento

possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de

junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no

Anexo VII.

9.1.4 - Para Qualificação Técnica:

9.1.4.1 - A empresa licitante deverá juntar, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho

anterior, compatível com o objeto da licitação, conforme a parte primeira do inciso II do

artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores; comprovando que realizou, ao

menos, pelo período de 1 (um) mês os serviços de transporte de passageiros em trajetos que

cubram ao menos 50% da quilometragem diária de cada item pleiteado.

9.1.4.2 - Declaração formal que a empresa possui disponibilidade de veículo e pessoal técnico

especializado para a execução do transporte de alunos, nos termos disposto no § 6°, do artigo

30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo X.

9.1.5 - Das Disposições Referentes à documentação.

9.1.5.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada na via original ou por qualquer

processo de cópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitações, mediante

apresentação do original ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

Mr



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

9.1.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de

validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no

máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

9.1.5.3 - Em todas as hipóteses referidas nos itens retro indicados, não serão aceitos

protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No dia, horário e local indicados acima será aberta a sessão de processamento do

Pregão, a qual é precedida pelo credenciamento, momento em que os interessados deverão

apresentar para o pregoeiro e equipe de apoio: Modelo de Credenciamento (Anexo IV), a

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III), a Declaração

de Microempresa ou Empresa de pequeno porte (Anexo V) se o caso, o Envelope nº 01

(Proposta) e o Envelope nº 02 (Habilitação).

10.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, não será mais permitido o

credenciamento de interessados, por consequência, a possibilidade de admissão de novos

participantes no certame.

10.3 - As licitantes que não forem credenciadas estarão impedidas de participar das demais

fases do processo.

10.3.1 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que

presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação

defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de

declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando

mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para

efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.4 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições e

exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Marianti alipa MC



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como

proposta alternativa;

c) Que apresentarem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1 - Para efeitos do disposto no item anterior, letra "c", o(a) Pregoeiro(a) promoverá

diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado,

mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

10.5 - Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das

operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções

necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As

correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância

dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento)

superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior,

serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3

(três). No caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas,

independentemente do número de licitantes.;

c) Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Unitário.

10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas

a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço

e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de

empate de preços.

10.7.1 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

10.7.2 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor

orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo

razoável entre os lances ofertados.

10.7.3 – O intervalo entre os lances será de 0,1 % (um décimo por cento) sobre os valores

unitários apurados pela municipalidade.

10.7.4 - Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que ofertar o menor preço

unitário.

10.7.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) pregoeiro(a)

implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais itens quando

houver.

10.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa

declinarem da formulação de lances.

10.9 - Caso a participação do certame não se limite as Microempresa ou Empresa de pequeno

porte, e caso haja empate entre as empresas participantes, será assegurado o exercício do

direito de preferência às Microempresa ou Empresa de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

Microempresa ou Empresa de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores à proposta mais bem classificada;

10.9.2 - A Microempresa ou Empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da

fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova

proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar

da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresa

ou Empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.3

Mr



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.4 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresa ou Empresa de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.3.

10.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

10.11 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

10.12 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

10.14 - Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.





Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

10.15 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados nos autos

os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade

devidamente justificada.

10.16 - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios

eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo

apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 - A licitante será convidada para realizar a demonstração do sistema nos termos do

Anexo I do presente edital e, constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação

e demonstração previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do

certame.

10.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições

para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará

com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as

condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja

autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e

motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que

munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal,

abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões, ficando as demais

licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata

dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência

do direito recurso, e consequente, adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à

licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para

homologação.

A SEED AND THE MARGINET



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

11.3 - Os recursos e as contrarrazões, interpostos pelas licitantes deverão ser entregues

eletronicamente, nos e-mails licitacao@bofete.sp.gov.br e compras2@bofete.sp.gov.br;

11.4 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-

lo devidamente com informações à autoridade competente.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o

procedimento.

11.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos

atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste

Edital.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços serão executados de acordo com o disposto no Anexo I do Edital –

TERMO DE REFERÊNCIA

12.2 – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 \ 8°

da Lei 8.666/93.

12.3 – As medições dos serviços serão acompanhadas através de rastreador indicado pela

Prefeitura Municipal de Bofete, que aferirá os quilômetros efetivamente rodados nos dias

úteis e horários de trânsito em função da linha de transporte escolar.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao que forem prestados

os serviços, em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE Município de Interesse Turístico

CNPJ: 46.634.143/0001-56

trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem,

13.2 - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias,

alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato,

inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em

ambiente Web.

13.3 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de medições fazendo referência às Ordens

de Serviço emitidas bem como o relatório das atividades executadas no período.

13.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente

com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica)

em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que

ainda não possuam tal sistema.

13.6 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de

Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta

Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a

Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei

8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria

Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

13.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da

documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.8 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários

(banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme

exigência do Departamento de Finanças – Setor de Tesouraria.

13.9 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

Maria de departo.



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

13.10 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de

liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços

ou correção monetária.

13.11 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos

com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias,

(IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da

Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, incidindo ainda juros moratórios,

à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao

atraso verificado.

13.12 - Serão pagos apenas os quilômetros efetivamente rodados, nos termos da cláusula

12.3 deste edital.

14 - DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então,

havendo prorrogação do contrato, serão reajustados de acordo com a variação do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, em conformidade com a

legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da

proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a contratante,

sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à

contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86°, 87° e 88° da Lei Federal

nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02.

Mari adorta dilgos



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

15.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de

entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da contratante indicados no presente

edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil;

15.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato,

nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual

ou legal.

15.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou

individualmente, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e

aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos

eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada

judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº

8.666/93.

15.4 - A aplicação de multas não elidirá o direito da contratante de em face ao

descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado,

independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das

demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla

defesa.

15.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua

proposta, deixar de entregar a documentação exigida, retardar a execução, descumprir,

injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de

contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da

aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da

conduta apenada.

16 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

A SEEL AND ALL ANGUES AND A



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

16.1 - Os interessados poderão formalizar pedidos de esclarecimentos ou de informações

sobre o presente edital e anexos para o Sr. Pregoeiro, fazendo por telefone (14) 3883-9300

ramal 9309, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min, diariamente, exceto

aos sábados, domingos e feriados; por e-mail nos endereços licitacao@bofete.sp.gov.br ou

compras2@bofete.sp.gov.br; por escrito no endereços mencionado no preâmbulo ou

pessoalmente no Departamento de Administração - Setor de Licitações.

16.2 - Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações,

pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não

cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16.3 - Eventual alteração no edital e anexos em razão dos pedidos de esclarecimentos e

informações obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via

telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto

quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

17 – DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de

impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de

até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1 - As medidas referidas no subitem 17.1 poderão ser formalizadas por meio de

requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no

endereço e horário constantes no subitem 16.1.

17.2 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela

autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar

do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar

divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial.

17.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações,

obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax,

Mari na na diga



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

#### 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1 - Os anexos que integram este edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI Modelo de Minuta Contrato;
- g) Anexo VII Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- h) Anexo VIII Comprovante de retirada de edital;
- i) Anexo IX Modelo de Proposta.
- j) Anexo X Modelo de declaração de disponibilidade

### 19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 19.1 Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.
- 19.2 É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 19.3 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

Marie and a deliger



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3.1 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais vigentes;

19.3.2 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.4 - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no artigo 65°, §§ 1° e 2°, da Lei n.º 8.666/93.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.7 – O resumo do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser consultado no endereço http://www.imprensaoficial.com.br e no Diário Oficial do Município. O edital na íntegra poderá ser consultado e extraído na página oficial do Município, disponível em https://www.bofete.sp.gov.br/licitacoes/editais. Os demais atos estarão disponíveis nos locais acima descritos.

19.8 – Para o vencedor do certame, será exigida cópia da CNH do motorista e certificado de curso de transporte escolar para condutores; e cópia do CRLV do veículo que será utilizado para o transporte dos alunos, os quais farão parte do instrumento contratual.

19.8.1. Para comprovar a posse e direito de uso sobre o veículo poderá ser apresentado contrato de compra e venda/ aluguel. Os documentos deverão ser enviados para o Departamento em até 03 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto.





Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



19.9 - A contratante e as licitantes elegem o foro do Município de Porangaba/SP, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este edital.

Bofete, 10 de novembro de 2023.





Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 120/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

DE ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Quantidade	Unidade	Trajeto	Valor unitário	Valor total
17	27.200 a 37.000 (anual) 136 a 185 (diário)	Km	Contratação de serviços de transporte em estradas pavimentadas e não pavimentadas para até 28 alunos:  1 – Às 05h parte do bairro Alpes da Castelo I e II, passando em pontos dentro do bairro, indo em direção à Escola Florindo Juliani, e em seguida, indo em direção ao Centro de Bofete, chegando na Escola Anselmo Bertoncini aproximadamente às 06h55.  2 – Às 10h30 parte da Anselmo Bertoncini, indo em direção ao Bairro Alpes da Castelo I e II para recolher os alunos do período vespertino, deixando-os novamente na Florindo Juliani, retornando ao Centro de Bofete.  3 – Às 12h30 parte da Anselmo Bertoncini, indo em direção à Alpes da Castelo I e II, Escola Florindo Juliani, perfazendo o trajeto 1 em sentido inverso, deixando em suas casas os alunos do período matutino.	unitário R\$ 6,90	R\$ 255.300,00



Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



			4 – Às 16h50 parte da Escola Florindo Juliani em		
			direção à Alpes da Castelo, perfazendo os pontos		
			internos de recolhimento de alunos.		
			1 – Parte às 06h da manhã, a partir do centro de		
			Bofete, parte em direção aos bairros Sete		
			Nascentes, Furnas, Jatobazeiro,, indo em direção		
			a E.E. Anselmo Bertoncini;		
18	33.200 a 45.200 (anual) 166 a 226 (diário)	Km	2 – às 10h45 parte de Bofete indo até região de Sítio Maria Baiana, Campo Alegre IV e Laguna, retornando à E.E. Anselmo Bertoncini; às 12h35 parte da E.E. Anselmo Bertoncini indo em direção ao Portal das Colinas, Campo Alegre, e retorna à EE Anselmo Bertoncini;  3 – Parte da E.E. Anselmo Bertoncini indo em direção ao Portal das Colinas e São Marcos V.	R\$ 3,34	R\$ 150.968,00
	12.000 a 20.000 (anual)	V	1 – Às 22h15 parte da Emefei Lucy Cordeiro seguindo em direção ao loteamento Bela Vista, sentido represa, retornando à E.E. Anselmo	W	
19		km	Bertoncini;	R\$ 5,38	R\$ 107.600,00
	60 a 100		2- Às 23h parte da E.E. Anselmo Bertoncini indo	12000	
	(diário)		em direção aos bairros Jacutinga, Alpes, da	-	
			Castelo, Campo Alegre, Saracaí e Baronesa;		
		VALOR T	OTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 5	13.868,00

# **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1. Dias do mês a trabalhar: Dias úteis e letivos.
- 2. Horários de entrada e saída dos alunos: Matutino: das 07h00 às 12h20; Vespertino: das 12h30 às 18h10; Noturno: das 19h00 às 23h00
- 3. Características do veículo:



Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



- 3.1. Linhas 18 e 19 Ano de fabricação e modelo mínimo 2009/2010; homologado para 15 passageiros preferencialmente ou, no mínimo, 12 passageiros.
- 3.2. Linha 17 Ano de fabricação e modelo mínimo 2007/2008; homologado para
   30 passageiros preferencialmente ou, no mínimo, 28 passageiros.





Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



#### **ANEXO II**

## MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.





Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 120/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

DE ENSINO FUNDAMENTAL

(Razão social da empresa), com sede na (endereço completo) inscrita no CNPJ (número), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (tal) e do CPF nº (tal), em atenção ao disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº (tal) do Município de (tal).

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar	com
administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilita	ıção.
Data)	
D 1 . D.	
Representante legal)	

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.





Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



#### ANEXO IV

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 120/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

DE ENSINO FUNDAMENTAL

A (nome da empresa), CNPJ/MF (número), com sede à (endereço da empresa), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento, credenciamos procurador o Sr.(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Data)

(Assinatura)

Obs.:

Utilizar papel timbrado da licitante;

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO.

PROCESSO N°. 120/2023	
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2	2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS
DE ENSINO FUNDAMENTAL	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
	, inscrita no
CNPJ no	, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
(a.)	, portador (a) da Carteira de Identidade
$n^o \ldots \ldots , \ldots /$ e do CNPF	no , DECLARA, para fins
de participação no Pregão Presencial	no xxxx/2022, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empres	a, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Is	nciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de
14/12/2006;	
	ED AASed
() EMPRESA DE PEQUENO	PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/200	6;
() REENQUADRAMENTO.	
Declara ainda que a empresa está excl	uída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3° da Lei Complementar n° 123, de 14	4 de dezembro de 2006.
(data)	
(representante legal)	





Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



## OBSERVAÇÕES:

- 01) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 02) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.





Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



#### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N°. 120/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

DE ENSINO FUNDAMENTAL

## PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o MUNICÍPIO DE BOFETE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.143/0001-56, com sede na Rua Nove de Julho, 290, Centro, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18590-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 17.225.460 SSP-SP e CPF nº 113.299.598-17, doravante designados simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa --------, doravante denominada "CONTRATADA", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

# CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a execução de serviços de transporte escolar de alunos de ensino fundamental, conforme Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura de Bofete, trajetos constantes no ANEXO I – Termo de Referência & ANEXO XII – Planilha Orçamentária, bem como a proposta apresentada no processo, onde fazem parte integrante do presente contrato, objeto do Processo Licitatório nº 120/2023 – Pregão Presencial nº 14/2023.





Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



1.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com os trajetos pré-estabelecidos, e os itens constantes no Anexo XII do edital em epígrafe, contando para efeito de pagamento somente dias letivos em que os alunos tenham sido transportados, do início ao final do mês.

1.3 - A Contratada utilizará para o transporte dos alunos em referência o veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

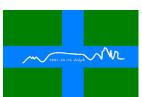
Placa:		
Chassi:		
Espécie/Tipo:		
Combustível:		20°
Marca/Modelo:		
Ano de Fabricação:		
Ano/Modelo:		
Cap./Pot/Cil:		
Categoria:		
Cor Predominante:		

1.4 - A CONTRATADA sob nenhum pretexto poderá utilizar para o transporte dos alunos os veículos que não sejam construídos para tal fim e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários (alunos).

# CLÁUSULA 2 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor t	otal do presente contrato é de R\$	correspondente
à R\$	o quilômetro rodado, multiplicado por 200	(duzentos) dias letivos:

2.2 - No preço combinado entre as partes, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: combustível, manutenções periódicas e corretivas, seguro contra todos os riscos existentes, alimentação, funcionário e tributos de qualquer natureza.





Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



2.3 - Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - Poder Executivo

02.07 - Departamento de Educação

02.07.02 - Fundo Municipal de Educação - Transporte escolar

3.0.00.00.00 - Despesas correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ

12.306.0023.2025 – Transporte escolar (ficha 158/159)

2.4 - Para quitação das despesas provenientes da referida contratação, serão utilizados recursos do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Educação, e próprios, se necessário.

#### CLÁUSULA 3 – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao que forem prestados os serviços, em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.
- 3.2 Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, inclusive despesas com disponibilização de banda Internet e equipamentos para acesso em ambiente Web.
- 3.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de medições fazendo referência às Ordens de Serviço emitidas bem como o relatório das atividades executadas no período.
- 3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301 Site: www.bofete.sp.gov.br



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

3.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em

moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que

ainda não possuam tal sistema.

3.6 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de

Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta

Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a

Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei

8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria

Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

3.7 - O CNPI da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da

documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários

(banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme

exigência do Departamento de Finanças – Setor de Tesouraria.

3.9 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

3.10 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de

liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços

ou correção monetária.

3.11 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos

com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias,

(IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da

Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, incidindo ainda juros moratórios,

à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao

atraso verificado.



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

3.12 - O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária,

creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome

do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o

crédito.

3.13 - É obrigatória, para cada emissão de nota fiscal, a apresentação de relatório de

atividades.

3.14 – A Contratada receberá apenas pela quilometragem executada. Os dias letivos

mencionados no instrumento convocatório figuram apenas para haver uma estimativa no

período contratual. Então não são considerados para fins de pagamento, dias letivos ou não,

onde não foram executados contratação de serviços de transporte de alunos.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O prazo do presente contrato será de 01 (um) ano, contado da assinatura do mesmo,

sem prejuízo do que prevê o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei 8.666/93.

4.2 - Este contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos do artigo 57°, inciso IV, e

do artigo 65, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então,

havendo prorrogação do contrato, serão reajustados de acordo com a variação do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, em conformidade com a

legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da

proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A SEED VOOL DE DEGLE



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, obedecendo aos horários e itinerários pré-determinados, para não prejudicar os alunos nas suas horas de saída e chegada.

b) Se por motivos de força maior a contratada não puder efetuar o serviço, deverá em tempo hábil providenciar o suprimento da falta, contratando outro veículo adequado, cujas despesas, correrão por sua conta.

c) Fornecer empregados com as qualidades técnicas exigidas para o desempenho dos serviços ora contratados.

d) A contratada se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências.

e) A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos aos usuários (alunos) ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive o pagamento das indenizações devidas.

f) Apresentar mensalmente à Administração relatório de tempo, quilometragem e trajeto percorridos nos horários pré-estabelecidos em edital para cumprimento da linha 16 concernente ao transporte de alunos.

# 5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Fiscalizar a execução dos serviços.

b) Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados;

c) Enviar à CONTRATADA uma relação de pessoas autorizadas a monitorar os serviços;

#### CLÁUSULA 6 - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.





Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

6.2 - A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à

legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do

presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à

contratada.

6.3 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

6.4 - A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação

e qualificação que lhe foram exigidas na licitação

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências

previstas no presente contrato e na lei.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer

interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos

casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Artigo 78º da Lei 8666/93.

7.3 - No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a

área gerenciadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados.

7.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados:

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

Marie adorta delpoir



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

8.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos obedecerá ao

disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes

penalidades:

8.2.1 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

mesmo fim.

8.2.2 - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o

mesmo fim.

8.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo

86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da

obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

8.3.1 - Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a

contar da data inicial do descumprimento; e

8.3.2 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas ao contratado as

seguintes penalidades:

8.4.1 - Advertência por escrito, para comunicar quaisquer falhas na execução;

8.4.2 - Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não

cumprida;

8.4.3 - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo

fim;

8.4.4 - A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade

e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87, III da Lei Federal

8.666/93;





Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

8.4.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, conforme

previsto pelo artigo 87, IV da Lei Federal 8.666/93;

8.4.6 - Ressarcimento de eventuais danos ocasionados em face de inexecução do contrato.

8.5 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para

a execução do ajuste.

8.6 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos

anteriores será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

8.7 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do INPC,

a partir do termo inicial, até a data de seu efetivo recolhimento.

8.8 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser

encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou

a contratação, no respectivo processo.

8.9 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da

razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garanta de

defesa prévia.

8.9.1 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado

via postal com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias

úteis, apresentar defesa.

8.9.2 - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente,

sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou

não da penalidade.

8.9.3 - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de

cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

8.9.4 - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 05 (cinco) dias úteis da decisão do

recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

Asses and the deligion



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56

8.9.5 - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo

anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

8.10 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A

penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer

das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da

CONTRATANTE.

8.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis

contados da data da intimação do interessado.

8.12 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento

não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA 9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e

avaliação dar-se-á pelo Departamento de Educação, com as atribuições específicas

determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, e o funcionário designado para acompanhar/fiscalizar

a execução do contrato será a Senhora Vanilsa Messias Ramos, Diretora de Transportes.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do

contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito,

bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer

dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros,

será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da

Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na

execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou legal, como tal definido

pela lei civil.

Marie alle de depart



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



9.4 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato às partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

Bofete, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO – PREFEITO
CONTRATANTE

**CONTRATADA** 



Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301 Site: www.bofete.sp.gov.br



PROCESSO N°. 120/2023

carimbada com o número do CNPJ.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



#### ANEXO VII

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS
DE ENSINO FUNDAMENTAL
DECLARAÇÃO
(Nome da Empresa)
Ada Ada
CNPJ/MF N°,
sediada
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



#### **ANEXO VIII**

	AVISO	DE	RECEBI	MENTO	O DO	<b>EDITAL</b>
--	-------	----	--------	-------	------	---------------

PROCESSO Nº. 120/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

DE ENSINO FUNDAMENTAL

Empresa:	
Endereço:	
Cidade:Esta	.do:
CNPJ: I.E.	
Telefone:	Fax:
E-mail:	

Pessoa responsável:

# ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao Pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Departamento de Administração – Setor de Licitações. A/C Pregoeiro Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: <u>licitacao@bofete.sp.gov.br</u>

# MENSAGEM Comunico ao Pregoeiro, o recebimento do edital do Pregão Presencial nº. 14/2023. Assinatura do responsável



Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301 Site: www.bofete.sp.gov.br



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



#### **ANEXO IX**

#### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO N°. 120/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

DE ENSINO FUNDAMENTAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade: CEP: Fone/Fax:

E-mail:

CNPJ nº

#### PROPOSTA FINANCEIRA

Quantidade	Unidade	Trajeto	Valor unitário	Valor total
27.200 a 37.000 (anual) 136 a 185 (diário)	Km	Contratação de serviços de transporte em estradas pavimentadas e não pavimentadas para até 28 alunos:  1 — Às 05h parte do bairro Alpes da Castelo I e II, passando em pontos dentro do bairro, indo em direção à Escola Florindo Juliani, e em seguida, indo em direção ao Centro de Bofete, chegando na Escola Anselmo Bertoncini aproximadamente às 06h55.  2 — Às 10h30 parte da Anselmo Bertoncini, indo em direção ao Bairro Alpes da Castelo I e II para recolher os alunos do período vespertino, deixando-os novamente na Florindo Juliani, retornando ao Centro de Bofete	R\$ 6,20	R\$ 229.400,00
	37.000 (anual) 136 a 185	37.000 (anual) Km 136 a 185	estradas pavimentadas e não pavimentadas para até 28 alunos:  1 — Às 05h parte do bairro Alpes da Castelo I e II, passando em pontos dentro do bairro, indo em direção à Escola Florindo Juliani, e em seguida, indo em direção ao Centro de Bofete, chegando na Escola Anselmo Bertoncini aproximadamente às 06h55.  2 — Às 10h30 parte da Anselmo Bertoncini, indo em direção ao Bairro Alpes da Castelo I e II para recolher os alunos do período vespertino,	Contratação de serviços de transporte em estradas pavimentadas e não pavimentadas para até 28 alunos:  1 – Às 05h parte do bairro Alpes da Castelo I e II, passando em pontos dentro do bairro, indo em direção à Escola Florindo Juliani, e em seguida, indo em direção ao Centro de Bofete, chegando na Escola Anselmo Bertoncini aproximadamente às 06h55.  R\$ 6,20  2 – Às 10h30 parte da Anselmo Bertoncini, indo em direção ao Bairro Alpes da Castelo I e II para recolher os alunos do período vespertino, deixando-os novamente na Florindo Juliani,



Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301 Site: www.bofete.sp.gov.br



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



	ı				
			<ul> <li>3 – Às 12h30 parte da Anselmo Bertoncini, indo em direção à Alpes da Castelo I e II, Escola Florindo Juliani, perfazendo o trajeto 1 em sentido inverso, deixando em suas casas os alunos do período matutino.</li> <li>4 – Às 16h50 parte da Escola Florindo Juliani em direção à Alpes da Castelo, perfazendo os pontos internos de recolhimento de alunos.</li> </ul>		
18	33.200 a 45.200 (anual) 166 a 226 (diário)	Km	<ul> <li>1 – Parte às 06h da manhã, a partir do centro de Bofete, parte em direção aos bairros Sete Nascentes, Furnas, Jatobazeiro,, indo em direção a E.E. Anselmo Bertoncini;</li> <li>2 – às 10h45 parte de Bofete indo até região de Sítio Maria Baiana, Campo Alegre IV e Laguna, retornando à E.E. Anselmo Bertoncini; às 12h35 parte da E.E. Anselmo Bertoncini indo em direção ao Portal das Colinas, Campo Alegre, e retorna à EE Anselmo Bertoncini;</li> <li>3 – Parte da E.E. Anselmo Bertoncini indo em direção ao Portal das Colinas e São Marcos V.</li> </ul>	R\$ 3,34	R\$ 150.968,00
19	12.000 a 20.000 (anual) 60 a 100 (diário)	km	<ul> <li>1 - Às 22h15 parte da Emefei Lucy Cordeiro seguindo em direção ao loteamento Bela Vista, sentido represa, retornando à E.E. Anselmo Bertoncini;</li> <li>2- Às 23h parte da E.E. Anselmo Bertoncini indo em direção aos bairros Jacutinga, Alpes, da Castelo, Campo Alegre, Saracaí e Baronesa;</li> </ul>	R\$ 5,38	R\$ 107.600,00
	'	VALOR T	OTAL DA LICITAÇÃO	R\$ !	513.868,00



Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA:
R\$

# **DECLARAÇÃO**

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:

Identidade n°: CPF n°:

Local e Data:

Assinatura:

Carimbo do CNPJ





Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



#### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO Nº. 120/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

DE ENSINO FUNDAMENTAL

#### **DECLARAÇÃO**

A EMPRESA ......, com sede na ....., na cidade de ....., Estado , inscrita no CNPJ sob o nº ......./ , em conformidade com o disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e o solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 14/2023, do Município de Bofete/SP, DECLARA formalmente, que possui disponibilidade de veículo(s) e pessoal técnico especializado para a execução do objeto da referida licitação, estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente, relativa ao transporte de alunos e a este Edital.

Data.

Empresa Assinatura





Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



#### **ANEXO XI**

#### **FASE PRELIMINAR**

#### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Do Setor de Licitações Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Claudécio José Eburneo

Em razão do oficio para contratação de serviços de transporte de alunos de ensino fundamental do Município de Bofete, considero que é necessária a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial para realizar a execução de serviços citados. Destarte, apuramos o valor de R\$ 513.868,00 (quinhentos e treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Nesse sentido peço autorização para dar prosseguimento ao certame.

Setor de Licitações em 18 de outubro de 2023.

Mateus Felipe Holtz Presidente da Copel





Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



# AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor Mateus Felipe Holtz Presidente da Copel

Diante do exposto por Vossa Senhoria, ressaltando a necessidade da contratação de serviços de transporte de alunos de ensino fundamental, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial. Proceda-se como determina a legislação em vigor.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito em 18 de outubro de 2023.

Claudécio José Eburneo Prefeito Municipal



Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



# SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade A/C Erick Alves de Castro Contador

Solicito a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de dotação para atender o certame, bem como especificar o enquadramento da mesma objetivando a cobertura da despesa com a contratação de serviços de transporte de alunos de ensino fundamental, cujo valor é de R\$ 513.868,00 (quinhentos e treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Setor de Licitações em 18 de outubro de 2023

Mateus Felipe Holtz Presidente da Copel



Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



# SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Setor de Finanças A/C Janderson de Oliveira e Silva Tesoureiro

Tendo em vista que se acha em fase de abertura o Processo Licitatório nº 120/2023 - Pregão Presencial nº 14/2023, destinada à contratação de serviços de transporte de alunos de ensino fundamental, cujo o valor estimado é de R\$ 513.868,00 (quinhentos e treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais), solicito de Vossa Senhoria a reserva financeira do valor acima mencionado.

Setor de Licitações em 18 de outubro de 2023

Mateus Felipe Holtz Presidente da Copel



Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301 Site: www.bofete.sp.gov.br



Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



#### INDICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz

Presidente da Copel

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo que no orçamento em vigor existe a dotação orçamentária onde deverá ser contabilizada a despesa com a destinada contratação de serviços de transporte de alunos de ensino fundamental, cujo o valor estimado é de R\$ 513.868,00 (quinhentos e treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais). A contabilização da despesa deverá obedecer às seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 - Poder Executivo

02.07 – Departamento de Educação

02.07.02 - Fundo Municipal de Educação - Transporte escolar

3.0.00.00.00 - Despesas correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

12.306.0023.2025 – Transporte escolar (ficha 158/159)

Setor de Contabilidade em 18 de outubro de 2023

Erick Alves de Castro Contador

CRC 1SP252934/O-4





Município de Interesse Turístico CNPJ: 46.634.143/0001-56



#### TERMO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz Presidente da Copel

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria constante de despacho retro, informo que existe o recurso financeiro para suportar a despesa e o pagamento será efetuado conforme normas estabelecidas no instrumento licitatório nº 120/2023.

Setor de tesouraria em 18 de outubro de 2023





Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301





#### ANEXO XII

# Planilha orçamentária: Pregão Presencial nº 15/2023

# Transporte escolar - Linha 17 – 27.200 km anuais a 37.000 km anuais – média 32.000 km anuais

#### Custos fixos e variáveis

	Salário médio	Salário médio Encargos trabalhistas		Taxa
	(Brasil)	(+21%)	(*13)	(Custo anual/km anual)
Motorista	R\$ 2.356,00	R\$ 494,76	R\$ 36.929,88	R\$ 1,154
	Valor unitário por litro	Eficiência	Custo anual	
	(diesel)	(km/1)	(10.666,661 de diesel)	
Combustível	R\$ 6,5999	3 km/l	R\$ 70.398,88	R\$ 2,199
	IPVA – Iveco City Class	Licenciamento	Custo anual	
	(4% da FIPE)	(Estado de S. Paulo)	(Soma simples)	
Impostos e obrigações	R\$ 5.192,36	R\$ 155,23	R\$ 5.347,59	R\$ 0,167
	Valor médio	Periodicidade	Custo anual	
	unitário	(por km)	[Valor * (Km/Period.)]	





Alinhamento,				
balanceamento, regulagem	R\$ 450,00	10.000 km	R\$ 1.440,00	R\$ 0,045
de caster e cambagem				
	Valor unitário		Custo anual	
	mensal		(*12)	
Rastreamento	R\$ 35,00		R\$ 420,00	R\$ 0,013
	Valor do conjunto	Periodicidade de troca	Custo anual	
	de 6 pneus	(por km)	[Valor * (Km/Period.)]	
Pneus	R\$ 12.000,00	30.000	R\$ 12.800,00	R\$ 0,400
	Valor do conjunto	Periodicidade de troca	Custo anual	
	41 de óleo + 3 filtros	(por km)	[Valor * (Km/Period.)]	
Óleos e filtros	R\$ 500,00	10.000	R\$ 1.600,00	R\$ 0,050
		Periodicidade	Custo anual	
	Valor unitário de revisões	(por km)	[Valor * (Km/Period.)	
			+ 12.000 corretiva]	
Manutenção preventiva	R\$ 1.000,00	5.000	R\$ 18.400,00	R\$ 0,575
Valor total de custos				





(por km rodado)					R\$ 4,603		
Previsão de lucro (50%)							
Valor total do km rodado		4,603 * 1,50 = 6,196			R\$ 6,90		



#### ANEXO XII

# Planilha orçamentária: Pregão Presencial nº 15/2023

# Transporte escolar - Linha 18 – 33.200 km a 45.200 km anuais – média 39.200 km

#### Custos fixos e variáveis

	Piso salarial	Encargos trabalhistas	Custo anual	Taxa
	(Botucatu/SP)	(+21%)	(*13)	(Custo anual/km anual)
Motorista	R\$ 1.725,81	R\$ 362,42	R\$ 27.146,99	R\$ 0,692
	Valor unitário por litro	Eficiência	Custo anual	
	(gasolina)	(km/1)	(6.5341 de gasolina)	
Combustível	R\$ 5,5999	6 km/l	R\$ 36.589,74	R\$ 0,933
	IPVA - VW Kombi 2014	Licenciamento	Custo anual	
	(4% da FIPE)	(Estado de S. Paulo)	(Soma simples)	
Impostos e obrigações	R\$ 1.960,84	R\$ 155,23	R\$ 2.116,07	R\$ 0,054
	Valor médio	Periodicidade	Custo anual	
	unitário	(por km)	[Valor * (Km/Period.)]	





Alinhamento,				
balanceamento, regulagem	R\$ 180,00	10.000 km	R\$ 705,60	R\$ 0,018
de caster e cambagem				
	Valor unitário		Custo anual	
	mensal		(*12)	
Rastreamento	R\$ 35,00		R\$ 420,00	R\$ 0,010
	Valor do conjunto	Periodicidade de troca	Custo anual	
	de 4 pneus	(por km)	[Valor * (Km/Period.)]	
Pneus	R\$ 3.500	30.000	R\$ 4.573,34	R\$ 0,116
	Valor do conjunto	Periodicidade de troca	Custo anual	
	41 de óleo + 3 filtros	(por km)	[Valor * (Km/Period.)]	
Óleos e filtros	R\$ 350,00	10.000	R\$ 1.372,00	R\$ 0,035
		Periodicidade	Custo anual	
	Valor unitário de revisões	(por km)	[Valor * (Km/Period.)	
			+ 8.000 corretiva]	
Manutenção preventiva	R\$ 800,00	5.000	R\$ 14.272,00	R\$ 0,364
Valor total de custos				





(por km rodado)				R\$ 2,222			
Previsão de lucro (50%)							
Valor total do km rodado		2,222 * 1,5 = 3,333		R\$ 3,34			



#### ANEXO XII

# Planilha orçamentária: Pregão Presencial nº 15/2023

# Transporte escolar - Linha 19 - 12.000 km a 20.000 km anuais - média 16.000 km

#### Custos fixos e variáveis

	Piso salarial	Encargos trabalhistas	Custo anual	Taxa
	(Botucatu/SP)	(+21%)	(*13)	(Custo anual/km anual)
Motorista	R\$ 1.725,81	R\$ 362,42	R\$ 27.146,99	R\$ 1,696
	Valor unitário por litro	Eficiência	Custo anual	
	(gasolina)	(km/1)	(2.666,661 de gasolina)	
Combustível	R\$ 5,5999	6 km/l	R\$ 14.933,02	R\$ 0,933
	IPVA - VW Kombi 2014	Licenciamento	Custo anual	
	(4% da FIPE)	(Estado de S. Paulo)	(Soma simples)	
Impostos e obrigações	R\$ 1.960,84	R\$ 155,23	R\$ 2.116,07	R\$ 0,132
	Valor médio	Periodicidade	Custo anual	
	unitário	(por km)	[Valor * (Km/Period.)]	





Alinhamento,				
balanceamento, regulagem	R\$ 180,00	10.000 km	R\$ 288,00	R\$ 0,018
de caster e cambagem				
	Valor unitário		Custo anual	
	mensal		(*12)	
Rastreamento	R\$ 35,00		R\$ 420,00	R\$ 0,026
	Valor do conjunto	Periodicidade de troca	Custo anual	
	de 4 pneus	(por km)	[Valor * (Km/Period.)]	
Pneus	R\$ 3.500	30.000	R\$ 1.866,66	R\$ 0,116
	Valor do conjunto	Periodicidade de troca	Custo anual	
	41 de óleo + 3 filtros	(por km)	[Valor * (Km/Period.)]	
Óleos e filtros	R\$ 350,00	10.000	R\$ 560,00	R\$ 0,035
		Periodicidade	Custo anual	
	Valor unitário de revisões	(por km)	[Valor * (Km/Period.)	
			+ 8.000 corretiva]	
Manutenção preventiva	R\$ 800,00	5.000	R\$ 10.560,00	R\$ 0,660
Valor total de custos				





(por km rodado)				R\$ 3,59						
Previsão de lucro (50%)										
Valor total do km r	rodado	3,59 * 1,5 = 5,38		R\$ 5,38						



# SDTEVIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI Rua Condessa de Pinhal, Parque Colonial São Paulo, SP 11971391002

Cliente	Período	Placa	Ativo	Motorista
Bofete	05/10/2023 05:30:00 - 05/10/2023 23:59:59	FPY-2128	Mercedez-FPY-2128	Nenhum selecionado

Cliente	Ativo Selecionado	Período	Tempo total ligado	Tempo em movimento	Tempo ocioso	Tempo desligado	Odômetro (Km)	Custo (Km/L)	Custo (L/H)	Deslocamentos
Bofete	FPY-2128	05/10/2023 05:30:00 - 05/10/2023 23:59:59	07:56:35	03:45:05	04:11:30	05:37:25	134,33	\$ 0,00	\$ 0,00	14

Placa	Período	Status	Tempo total ligado	Tempo em movimento	Tempo ocioso	Tempo desligado	Odômetro (Km)	Origem	Destino	Custo (Km/L)	Custo (L/H)	Ponto de referência	Motoris ta
FPY- 2128	05/10/2023 09:17:01 - 05/10/2023 09:29:18	Ligado	00:12:17	00:08:00	00:04:17	-	1.95	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 237, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	Bofete - SP, 18590-000, Brasil	\$ 0,00	\$ 0,00	-	
FPY- 2128	05/10/2023 09:42:59 - 05/10/2023 10:01:51	Desliga do	-	-	-	00:18:52	-	Bofete - SP, 18590-000, Brasil	-	-	-	-	-
FPY- 2128	05/10/2023 10:05:13 - 05/10/2023 10:24:46	Ligado	00:19:33	00:00:00	00:19:33	-	0.00	Bofete - SP, 18590-000, Brasil	Bofete - SP, 18590-000, Brasil	\$ 0,00	\$ 0,00	-	
FPY- 2128	05/10/2023 10:32:53 - 05/10/2023 10:57:50	Desliga do	-	-	-	00:24:57	-	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 179, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	-	-	-	-	-
FPY- 2128	05/10/2023 10:57:50 - 05/10/2023 11:24:06	Ligado	00:26:16	00:23:27	00:02:49	-	15.69	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 179, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	Bofete - SP, 18590-000, Brasil	\$ 0,00	\$ 0,00	-	
FPY- 2128	05/10/2023 11:33:17 - 05/10/2023 11:55:43	Ligado	00:22:26	00:18:38	00:03:48	-	7.07	Bofete - SP, 18590-000, Brasil	Rodovia Lazaro Cordeiro de Campos, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	\$ 0,00	\$ 0,00	-	
FPY- 2128	05/10/2023 11:55:43 - 05/10/2023 12:16:04	Desliga do	-	-	-	00:20:21	-	Rodovia Lazaro Cordeiro de Campos, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	-	=	-	-	-
FPY- 2128	05/10/2023 12:16:04 - 05/10/2023 13:48:04	Ligado	01:32:00	01:16:00	00:16:00	-	49.01	Rodovia Lazaro Cordeiro de Campos, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	Bofete - SP, 18590-000, Brasil	\$ 0,00	\$ 0,00	-	
FPY- 2128	05/10/2023 13:51:29 - 05/10/2023 18:00:28	Ligado	04:08:59	00:59:00	03:09:59	-	31.94	Bofete - SP, 18590-000, Brasil	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 167, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	\$ 0,00	\$ 0,00	-	
FPY- 2128	05/10/2023 18:00:28 - 05/10/2023 22:08:31	Desliga do	-	-	-	04:08:03	-	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 167, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	-	-	-	-	-
FPY- 2128	05/10/2023 22:09:54 - 05/10/2023 22:48:06	Ligado	00:38:12	00:35:00	00:03:12	-	27.56	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 167, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	Bofete - SP, 18590-000, Brasil	\$ 0,00	\$ 0,00	-	



# SDTEVIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI Rua Condessa de Pinhal, Parque Colonial São Paulo, SP 11971391002

Cliente	Período	Placa	Ativo	Motorista
Bofete	05/10/2023 05:30:00 - 05/10/2023 23:59:59	GIH-9G07	Master-GIH-9G07	Nenhum selecionado

Cliente	Ativo Selecionado	Período	Tempo total ligado	Tempo em movimento	Tempo ocioso	Tempo desligado	Odômetro (Km)	Custo (Km/L)	Custo (L/H)	Deslocamentos
Bofete	GIH-9G07	05/10/2023 05:30:00 - 05/10/2023 23:59:59	11:24:01	04:31:10	06:52:51	06:43:18	115,90	\$ 0,00	\$ 0,00	5

Placa	Período	Status	Tempo total ligado	Tempo em movimento	Tempo ocioso	Tempo desligado	Odômetro (Km)	Origem	Destino	Custo (Km/L)	Custo (L/H)	Ponto de referência	Motoris ta
GIH- 9G07	05/10/2023 05:52:04 - 05/10/2023 07:01:26	Ligado	01:09:22	00:51:00	00:18:22	=	17.03	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 243, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 247, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	\$ 0,00	\$ 0,00	=	
GIH- 9G07	05/10/2023 07:04:52 - 05/10/2023 13:28:32	Ligado	06:23:40	00:43:55	05:39:45	-	12.59	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 243, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 241, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	\$ 0,00	\$ 0,00	-	
GIH- 9G07	05/10/2023 13:28:32 - 05/10/2023 15:54:07	Desliga do	-	-	-	02:25:35	-	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 241, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	-	-	-	-	-
GIH- 9G07	05/10/2023 15:54:07 - 05/10/2023 17:34:02	Ligado	01:39:55	01:02:00	00:37:55	-	33.83	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 241, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	Bofete - SP, 18590-000, Brasil	\$ 0,00	\$ 0,00	-	
GIH- 9G07	05/10/2023 17:34:02 - 05/10/2023 18:09:57	Desliga do	-	-	-	00:35:55	-	Bofete - SP, 18590-000, Brasil	-	-	-	-	-
GIH- 9G07	05/10/2023 18:09:57 - 05/10/2023 19:10:11	Ligado	01:00:14	00:57:25	00:02:49	-	33.49	Bofete - SP, 18590-000, Brasil	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 193, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	\$ 0,00	\$ 0,00	-	
GIH- 9G07	05/10/2023 19:10:11 - 05/10/2023 22:48:33	Desliga do	-	-	-	03:38:22	-	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 193, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	-	-	-	-	-
GIH- 9G07	05/10/2023 22:48:33 - 05/10/2023 23:59:23	Ligado	01:10:50	00:56:50	00:14:00	-	18.96	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 177, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	Bofete - SP, 18590-000, Brasil	\$ 0,00	\$ 0,00	-	



# SDTEVIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI Rua Condessa de Pinhal, Parque Colonial São Paulo, SP 11971391002

Cliente	Período	Placa	Ativo	Motorista
Bofete	05/10/2023 05:30:00 - 05/10/2023 23:59:59	GGF-3J67	Master-GGF-3J67	Nenhum selecionado

Cliente	Ativo Selecionado	Período	Tempo total ligado	Tempo em movimento	Tempo ocioso Tempo desligado		Odômetro (Km)	Custo (Km/L)	Custo (L/H)	Deslocamentos
Bofete	GGF-3J67	05/10/2023 05:30:00 - 05/10/2023 23:59:59	03:54:05	03:13:50	00:40:15	06:18:51	94,62	\$ 0,00	\$ 0,00	10

Placa	Período	Status	Tempo total ligado	Tempo em movimento	Tempo ocioso	Tempo desligado	Odômetro (Km)	Origem	Destino	Custo (Km/L)	Custo (L/H)	Ponto de referência	Motoris ta
GGF- 3J67	05/10/2023 05:50:16 - 05/10/2023 06:46:14	Ligado	00:55:58	00:44:00	00:11:58	-	17.50	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 217, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 225, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	\$ 0,00	\$ 0,00	-	
GGF- 3J67	05/10/2023 06:46:14 - 05/10/2023 07:31:35	Desliga do	-	-	-	00:45:21	-	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 225, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	-	-	-	-	-
GGF- 3J67	05/10/2023 07:34:39 - 05/10/2023 09:00:52	Desliga do	-	-	-	01:26:13	-	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 225, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	-	=	-	-	-
GGF- 3J67	05/10/2023 09:05:36 - 05/10/2023 09:42:02	Desliga do	-	-	-	00:36:26	-	Bofete - SP, 18590-000, Brasil	-	=	-	-	-
GGF- 3J67	05/10/2023 09:50:05 - 05/10/2023 10:40:48	Desliga do	-	-	-	00:50:43	-	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 239, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	-	=	-	-	-
GGF- 3J67	05/10/2023 10:44:10 - 05/10/2023 12:04:26	Ligado	01:20:16	01:16:27	00:03:49	-	43.38	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 205, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 243, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	\$ 0,00	\$ 0,00	-	
GGF- 3J67	05/10/2023 12:04:26 - 05/10/2023 12:26:45	Desliga do	-	-	-	00:22:19	-	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 243, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	-	=	-	-	-
GGF- 3J67	05/10/2023 12:26:45 - 05/10/2023 13:34:09	Ligado	01:07:24	00:57:24	00:10:00	-	29.16	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 237, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	Rua Luiz Fratone, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	\$ 0,00	\$ 0,00	-	
GGF- 3J67	05/10/2023 13:34:09 - 05/10/2023 15:19:10	Desliga do	-	-	-	01:45:01	-	Rua Luiz Fratone, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	-	-	-	-	-
GGF- 3J67	05/10/2023 15:19:10 - 05/10/2023 15:32:17	Ligado	00:13:07	00:05:00	00:08:07	-	1.41	Rua Luiz Fratone, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 219, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	\$ 0,00	\$ 0,00	-	
GGF- 3J67	05/10/2023 15:32:17 - 05/10/2023 16:00:00	Desliga do	-	-	-	00:27:43	-	Rua Francisco Ciemencio do Amaral, 219, Bofete - SP, 18590-000, Brasil	-	-	-	-	-